



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002, DE 15 DE MAIO DE 2026.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que submeteu à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Complementar.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º – A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte passa a ser composta da seguinte forma:

- I – Diretoria Geral;
- II – Divisão Legislativa;
- III – Divisão Administrativa;
- IV – Divisão Financeira;
- V – Assessoria/Procuradoria Jurídica;
- VI – Controle Interno;
- VII – Ouvidoria.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º – O cargo de Diretor Geral passa a ter as seguintes atribuições:

- I – Coordenar, supervisionar e dirigir as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- II – Assessorar diretamente a Presidência na gestão institucional e administrativa;
- III – Planejar, organizar e acompanhar ações estratégicas e administrativas;
- IV – Garantir o cumprimento das normas legais, regimentais e administrativas;
- V – Coordenar e supervisionar os setores da Câmara Municipal;
- VI – Promover a integração entre os setores administrativos e legislativos;
- VII – Acompanhar o fluxo de processos administrativos internos;
- VIII – Exercer outras atribuições correlatas.



Art. 3º – Fica criada a Divisão Legislativa integrante da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

Art. 4º – Fica criado o cargo de Chefe da Divisão Legislativa, de provimento em comissão, com as seguintes atribuições:

- I – Coordenar e supervisionar os trabalhos legislativos da Câmara Municipal;
- II – Organizar e controlar a tramitação das proposições legislativas;
- III – Acompanhar sessões plenárias, audiências públicas e reuniões;
- IV – Controlar prazos regimentais e legislativos;
- V – Apoiar vereadores e comissões permanentes e temporárias;
- VI – Supervisionar a elaboração de atas, pautas e expedientes;
- VII – Organizar e manter o arquivo legislativo;
- VIII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º – Ficam atualizadas as atribuições do cargo de Assessor de Assuntos Legislativos, com as seguintes competências:

- I – Auxiliar na elaboração de proposições legislativas;
- II – Prestar apoio técnico aos vereadores;
- III – Acompanhar a tramitação das matérias legislativas;
- IV – Elaborar documentos legislativos;
- V – Apoiar sessões plenárias e reuniões de comissões;
- VI – Manter registros e arquivos atualizados;
- VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º – Fica criado o cargo de Assessor de Plenário e Apoio à Comunicação Institucional, de provimento em comissão, contendo as atribuições a seguir.

§ 1º – Do Apoio ao Plenário.

- I – Preparar o ambiente para realização das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões;
- II – Auxiliar na organização e no funcionamento das sessões;
- III – Prestar suporte operacional à Mesa Diretora e aos vereadores durante os trabalhos legislativos.

§ 2º – Do Apoio Técnico às Sessões, audiências e afins.

- I – Operar sistemas de som, gravação e transmissão dos atos da câmara;
- II – Auxiliar na realização e no registro audiovisual das sessões e eventos institucionais;
- III – Zelar pelo funcionamento dos equipamentos utilizados no plenário.

§ 3º – Do Apoio ao Processo Legislativo e Transparência.

- I – Apoiar a atualização do Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- II – Auxiliar na organização e divulgação de informações institucionais.



§ 4º – Do Apoio à Comunicação Institucional

- I – Assessorar a Diretoria no planejamento da comunicação institucional;
- II – Auxiliar na produção de conteúdos informativos de caráter institucional;
- III – Apoiar a publicidade dos atos oficiais, observando a legislação vigente.

§ 5º – Do Apoio à Redação Legislativa.

- I – Auxiliar na elaboração e organização de registros das sessões, quando necessário.

§ 6º Das disposições gerais do cargo.

- I – Atuar sob orientação da Diretoria Geral e da Divisão Legislativa;
- II – Exercer atividades de natureza operacional e de apoio;
- III – É vedada a prática de atos privativos de cargos técnicos específicos;
- IV – Deverá observar caráter exclusivamente institucional, vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º – Fica criada a função gratificada de Agente de Contratação que será exercida por servidor efetivo designado por ato da Presidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O servidor designado deverá possuir capacitação compatível com as atribuições da função.

§ 2º – O exercício da função poderá ser remunerado por função gratificada, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 8º – Ficam instituídas funções gratificadas na divisão administrativa da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

§ 1º – As funções gratificadas criadas por esta lei são as seguintes:

- I – Agente de Contratação;
- II – Fiscal de Contratos.

§ 2º – A designação para exercício das funções gratificadas será realizada por ato da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 9º – Das Condições das Funções Gratificadas.

I – As funções gratificadas previstas nesta Lei serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos da Câmara Municipal;



- II – A gratificação será devida somente durante o período de designação;
- III – As funções gratificadas não se incorporam à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- IV – É vedada a percepção cumulativa de gratificações previstas nesta Lei, ainda que o servidor exerça mais de uma função;
- V – O servidor designado deverá possuir capacidade técnica compatível com as atribuições da função;
- VI – As atribuições específicas poderão ser regulamentadas por ato da Presidência.

CAPÍTULO V

DOS ANEXOS

Art. 10 – Ficam substituídos e atualizados os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 007/2011, passando a vigorar conforme os quadros, cargos, funções e atribuições constantes desta Lei Complementar.

§ 1º – Os cargos criados e as atribuições atualizadas passam a integrar oficialmente a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

§ 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 007/2011 não modificadas por esta Lei Complementar.

ANEXO II

ITEM I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Lei Complementar nº 007/2011 – Atualizado)

Símbolo	Denominação do Cargo	Vagas	Vencimento
DAS-1	Diretor Geral	01	R\$ 8.615,92
DAS-2	Chefe da Divisão Legislativa	01	R\$ 7.986,38
DAS-2	Chefe da Divisão Administrativa	01	R\$ 7.986,38
DAS-2	Chefe da Divisão Financeira	01	R\$ 7.986,38
DAS-3	Assessor(a) de Gabinete	01	R\$ 5.200,00
DAS-3	Assessor de Assuntos Legislativos	01	R\$ 5.764,94
DAS-3	Assessor de Plenário e Apoio à Comunicação Institucional	01	R\$ 5.764,94



TEM II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

EXCLUSIVAS A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS

Símbolo	Função Gratificada	Valor
FG-DIR	Função Diretoria	R\$ 3.327,66
FG-CHF	Função Chefia	R\$ 3.105,81
FG-LEG	Função Assessoria Leg	R\$ 1.774,75
FG-GAB	Função Assessoria de Gab	R\$ 887,37

ITEM III – FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECÍFICAS

EXCLUSIVAS A SERVIDORES EFETIVOS

Símbolo	Função Gratificada	Quantidade	Valor
FG-AC	Agente de Contratação	01	R\$ 1.000,00
FG-FC	Fiscal de Contratos	01	R\$ 900,00

DISPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ANEXOS

Os quadros constantes neste Anexo passam a integrar oficialmente a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, substituindo as disposições anteriores incompatíveis constantes da Lei Complementar nº 007/2011 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – As alterações promovidas por esta Lei observarão os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência administrativa.

Art. 12 – As alterações previstas nesta Lei não implicam aumento automático de despesa, devendo ser observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Sala de Sessões da Câmara Municipal, 15 de Maio de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES
1ª Secretário

RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS
2º Secretário



MENSAGEM DO LEGISLATIVO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando para apreciação e votação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº. 002/2026, de 15 de Maio de 2026, de autoria da Mesa Diretora**, o qual promove a readequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, mediante atualização de cargos, atribuições e organização interna dos setores administrativos e legislativos.

A proposta busca adequar a estrutura administrativa da Câmara à realidade atual do Poder Legislativo Municipal, promovendo maior eficiência administrativa, organização funcional, transparência e modernização dos serviços públicos internos.

A reestruturação proposta visa fortalecer especialmente os setores legislativos e administrativos, garantindo melhor definição das atribuições dos cargos, evitando sobreposição de funções e proporcionando maior segurança jurídica e administrativa na execução das atividades da Câmara Municipal.

No âmbito legislativo, a criação da Divisão Legislativa e do cargo de Chefe da Divisão Legislativa busca assegurar maior controle dos processos legislativos, tramitação de proposições, organização das sessões, apoio às comissões permanentes e cumprimento dos prazos regimentais, promovendo maior eficiência nos trabalhos parlamentares.

Também se propõe a criação do cargo de Assessor de Plenário e Apoio à Comunicação Institucional, considerando a crescente necessidade de fortalecimento da transparência pública, publicidade institucional e suporte técnico às sessões legislativas, inclusive quanto à alimentação de sistemas legislativos, transmissão das sessões e divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal.

A atualização das atribuições do cargo de Diretor Geral busca adequar formalmente as funções atualmente exercidas pela direção administrativa da Câmara, reforçando o papel de coordenação geral, assessoramento institucional à Presidência e integração entre os setores administrativos e legislativos.



O projeto também contempla adequações relacionadas à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — Lei nº 14.133/2021 — especialmente quanto à previsão da função de Agente de Contratação, a ser exercida por servidor efetivo designado, observando os princípios da legalidade, eficiência e qualificação técnica exigidos pela legislação vigente.

Além disso, propõe-se a instituição de funções gratificadas destinadas ao exercício das funções de Agente de Contratação e Fiscal de Contratos, considerando o aumento das responsabilidades técnicas e administrativas decorrentes da nova legislação de contratações públicas.

A proposta estabelece ainda que as gratificações serão destinadas exclusivamente a servidores efetivos designados, vedada a percepção cumulativa de gratificações, assegurando controle administrativo, economicidade e observância aos princípios da administração pública.

Importante destacar que as alterações propostas não representam criação desnecessária de estrutura administrativa, mas sim reorganização e modernização funcional da Câmara Municipal, observando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público.

As medidas propostas buscam assegurar melhores condições de funcionamento institucional, maior organização administrativa e fortalecimento da transparência e da gestão pública legislativa.

Diante do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

Sala de sessões, 15 de Maio de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES
1ª Secretário

RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS
2ª Secretário



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei Complementar nº ___/2026

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se a estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente das alterações promovidas pelo Projeto de Lei Complementar nº ___/2026, que dispõe sobre a readequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

1. DAS ALTERAÇÕES COM IMPACTO FINANCEIRO

O presente Projeto de Lei Complementar prevê a criação do cargo de Assessor de Plenário e Apoio à Comunicação Institucional, bem como das funções gratificadas de Agente de Contratação e Fiscal de Contratos.

Entretanto, a previsão de provimento do cargo de Assessor de Plenário e Apoio à Comunicação Institucional ocorrerá em substituição prática à desocupação do cargo de Assessor de Assuntos Administrativos, atualmente existente na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Dessa forma, a reorganização proposta visa modernizar e adequar as atribuições administrativas e legislativas da Câmara Municipal, sem aumento significativo da despesa com pessoal.

As demais alterações constantes no projeto referem-se à reorganização administrativa, atualização de atribuições e adequações estruturais internas, sem criação imediata de novas despesas relevantes.

2. DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO LEGISLATIVA

O cargo de Chefe da Divisão Legislativa está sendo criado para fins de organização administrativa futura, não havendo previsão de provimento imediato.

Dessa forma, eventual impacto financeiro decorrente de seu preenchimento ocorrerá futuramente, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, bem como à conveniência e oportunidade da Administração.



3. ESTIMATIVA DE IMPACTO MENSAL IMEDIATO

Descrição	Quant.	Valor Mensal
Assessor de Plenário e Apoio à Comunicação Institucional	01	R\$ 5.764,94
FG – Agente de Contratação	01	R\$ 1.000,00
FG – Fiscal de Contratos	01	R\$ 900,00

4. COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA

A criação do cargo de Assessor de Plenário e Apoio à Comunicação Institucional ocorrerá mediante reorganização interna da estrutura administrativa da Câmara Municipal, havendo a desocupação do cargo de Assessor de Assuntos Administrativos, atualmente existente no quadro de cargos comissionados.

Além disso, o servidor eventualmente designado para exercer a função gratificada de Fiscal de Contratos deixará de perceber outra gratificação anteriormente vinculada às atividades atualmente desempenhadas, observada a vedação de percepção cumulativa de gratificações prevista no presente Projeto de Lei.

Dessa forma, as medidas propostas possuem caráter predominantemente reorganizacional e compensatório, reduzindo significativamente o impacto financeiro efetivo da presente readequação administrativa.

5. IMPACTO FINANCEIRO MENSAL ESTIMADO

Descrição	Valor
Impacto mensal bruto estimado	R\$ 7.664,94
Compensação administrativa estimada	R\$ 6.664,94
Impacto mensal líquido estimado	R\$ 1.000,00

6. IMPACTO FINANCEIRO ANUAL ESTIMADO

Exercício	Valor
2026 (Junho a Dezembro)	R\$ 7.000,00



7. DECLARAÇÃO

Declara-se que:

I – há adequação orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da presente proposição;

II – a despesa possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente;

III – a proposição está compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV – serão observados os limites constitucionais e legais relativos à despesa com pessoal;

V – as despesas encontram-se compatíveis com a capacidade financeira do Poder Legislativo Municipal.

Gaúcha do Norte/MT, 15 de Maio de 2026.

RESPONSÁVEL DIVISÃO FINANCEIRA
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT

CONTADORA
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT

LORENA BRUNA BRITO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT